



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 27 DE JANEIRO DE 2025 - ANO I – EDIÇÃO Nº 15

Edição eletrônica disponível no site [www.pmbarrocas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmbarrocas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 130/2025:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O OBJETIVO DE REALIZAR EXAME DE LEGALIDADE SOBRE O CONCURSO Nº 01/2024, BEM COMO ESTUDO SOBRE O IMPACTO ECONÔMICO DE SUAS NOMEAÇÕES, EM VIRTUDE DA DECRETAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA – DECRETO Nº 06/2025.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Almir Araújo Queiroz
- CNPJ: 04.216.287/0001-42
- AVENIDA ACM, 705, Centro
-



## PORTARIA Nº 130 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo com o objetivo de realizar exame de legalidade sobre o concurso nº 01/2024, bem como estudo sobre o impacto econômico de suas nomeações, em virtude da decretação do estado de emergência administrativa – Decreto nº 06/2025 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e Lei Orgânica do Município de Barrocas e;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 06/2025, que dispõe sobre a declaração de Estado de Emergência Administrativa no município de Barrocas, em virtude do estado de deterioração com que foi encontrada a máquina pública em 01 de janeiro pela atual gestão;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 07/2025 que determinou a criação de Comissão Especial e abertura de processo administrativo para que se realize exame de legalidade do referido concurso e estudo de impacto financeiro de suas nomeações, considerando o contexto do Estado de Emergência Administrativa:

**CONSIDERANDO** as alterações realizadas no Decreto nº 07/2025, através dos Decretos nº 08/2025 e 09/2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a abertura de processo administrativo a fim de realizar exame de legalidade do Concurso nº 01/2024 e estudo de impacto financeiro de suas nomeações.

**Art. 2º** - Fica criada a Comissão Especial, nos termos estabelecidos pelo art. 3º do Decreto nº 07/2025 e da alteração realizada através do Decreto nº 09/2025, composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Gabriela Santos de Carvalho;
- II – Elielma Chagas Santana;
- III – Jaques de Queiroz Pereira;
- IV – Manoela de Assis Silva;
- V – Cidiane Silva de Lima Brito;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmbarrocas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmbarrocas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Parágrafo único** - A Comissão Especial poderá solicitar todo o aparato técnico necessário para o desempenho dos trabalhos, inclusive o corpo técnico das Secretarias Municipais.

**Art. 3º** - Fica a Servidora Gabriela Santos de Carvalho designada como presidente desta Comissão Especial, nos termos do §1º, art. 185 da Lei 486/2021.

**Art. 4º** - Fica a cargo do Presidente da Comissão Especial a designação do Secretário entre os membros remanescentes, sem prejuízo do direito de voto, nos termos do §2º, art. 185 da Lei 486/2021.

**Art. 5º** - O prazo para a conclusão do referido processo administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

**Art. 6º** - Ao final do processo Administrativo será encaminhado relatório às autoridades competentes, que configure o fato, indicando:

- I - Se há irregularidade cometida ou não;
- II - Caso haja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria;

**Parágrafo Único** - O relatório não deverá propor qualquer medida, limitando-se a responder aos quesitos deste artigo.

**Art. 7º** - Após a publicação dessa Portaria, a Comissão Especial deverá providenciar os atos de constituição dos autos, inclusive a sua numeração, devendo garantir aos interessados os direitos ao contraditório e ampla defesa por meio da comunicação e publicidade dos atos.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 111/2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS, em 27 de janeiro de 2025.

**JOSE ALMIR ARAÚJO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal